



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2019 DECORRENTE DE PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 09-2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE E A EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR EPP.**

Pelo presente contrato de prestação de serviço, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.128.897/0001-85, localizado na Praça Getúlio Vargas, RIACHUELO – SE - CEP 49.130-000, neste ato representada por seu prefeito municipal o Sr. **PETERSON DANTAS ARAÚJO**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a **EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR EPP**, sediada na Avenida Paulo Barreto de Menezes, nº 746, Centro, na cidade de Boquim, Estado de Sergipe, inscrita no C.N.P.J sob o nº 06.201.470/0001-08, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato, pela Sr.<sup>a</sup> Joelina Santana da Silva , RG 1.105.357-7 SSP/SE e CPF nº 653.186.925-91, sócia administradora, brasileira, maior e capaz, pactuam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2019**, escorado no Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, e as cláusulas abaixo:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO**

A cláusula terceira do contrato celebrado em 07 de março de 2019, proveniente da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2019 entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO/SE** e a **EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR EPP**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

O prazo para execução dos serviços contratados e de vigência do contrato será acrescido por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo.

Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação se ocorrer um dos motivos estabelecidos nos incisos I a VI, parágrafo 1º, art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLAÚSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.


E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

RIACHUELO/SE, 07 de março de 2022.

  
**PETERSON DANIELS ARAÚJO**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
**JOELINA SANTANA DA SILVA**  
EMPRESA DE TRANSPORTE ANATUR EPP  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
Thiago Moreira Silva Sobrinho - 076.895.925-03  
CPF:  
Samuel Rosendo de Souza Roque - 053.830.185-65  
CPF: